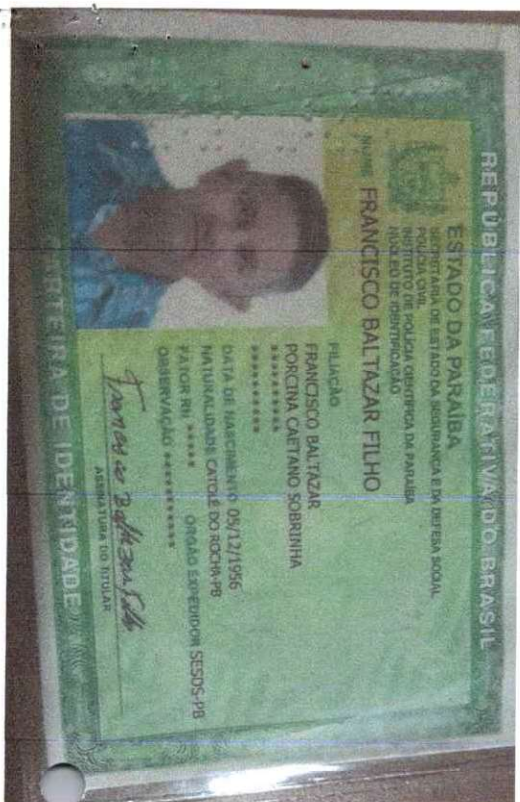






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO BALTAZAR FILHO
CPF: 218.361.084-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:45 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **1078.3AD3.ED4B.BC0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

120

CÓDIGO: 4188.1E1A.D62E.A3F9

Emitida no dia 05/02/2025 às 09:56:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **218.361.084-00**

R.G. : **1306612 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado da Paraíba

Prefeitura municipal de Brejo dos Santos-PB

C E R T I D ã O N E G A T I V A

C E R T I F I C O a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pela SEÇÃO DE TRIBUTOS que, **FRANCISCO BALTAZAR FILHO, CNPJ 218.361.084-00, RUA CALIXTO JOSÉ DE MARIA, 81 - ALTO DO CRUZEIRO - BREJO DOS SANTOS-PB**, está(ao) quite(s) com os tributos Municipais.

Fica, todavia, ressaltados os direitos da Divisão de Fazenda do Município de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. De acordo e para constar mandei e passei a presente CERTIDÃO, para fins de fazer prova junto a qualquer órgão devidamente competente.

Brejo dos Santos-Pb, em 25 de FEVEREIRO de 2025.

CERTIDÃO VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO.

Marcos Antonio F. de Sousa
Agente Administrativo II
Matricula: 259080



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO BALTAZAR FILHO

CPF: 218.361.084-00

Certidão nº: 6670104/2025

Expedição: 05/02/2025, às 09:57:55

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO BALTAZAR FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **218.361.084-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

301

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: FRANCISCO BALTAZAR FILHO, inscrito no RG nº **1.306.612**, e CPF nº **218.361.084-00**, residente e domiciliado na Rua Calixto José de Maria, S/n, bairro Alto do Cruzeiro, Brejo dos Santos – PB.

CONTRATADO: JAIRLAN FRANCISCO DA COSTA, , inscrito no RG nº **2949095**, e CPF nº **070.113.664-23**, residente e domiciliado na Rua Calixto José de Maria, S/n, bairro Alto do Cruzeiro, Brejo dos Santos – PB.

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados do **CONTRATADO** na área de Motorista para trabalhar no veículo I/Kia Besta 12P GS, de placa: BTA9E94 UF/RN, e RENAVAM: 00720988381.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADO**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADO** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

4ª – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de R\$ 1.200,00 Reais Mensais.

III – PRAZO DE VIGENCIA

5ª O presente contrato vigorará por pelo prazo de 1 (um) ano , com início na data de **05/02/2025**, e fim em **05/02/2026**.

6ª – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IV – FORO DO CONTRATO

7ª – As partes elegem o foro central da Comarca de Catolé do Rocha-PB, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brejo dos Santos-PB em 05 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

Francisco Baltazar Filho
FRANCISCO BALTAZAR FILHO

CONTRATADO:

Jairlan Francisco da Costa
JAIRLAN FRANCISCO DA COSTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO (ARRENDAMENTO)

104

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO JAIRLAN FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 070.113.664-23**, residente e domiciliado na Cidade de Brejo dos Santos-PB, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **FRANCISCO BALTAZAR FILHO** que está locando o veículo, inscrito no **CPF nº 218.361.084-00**, estabelecido na Cidade de Brejo dos Santos-PB, CEP: 58.884-000, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

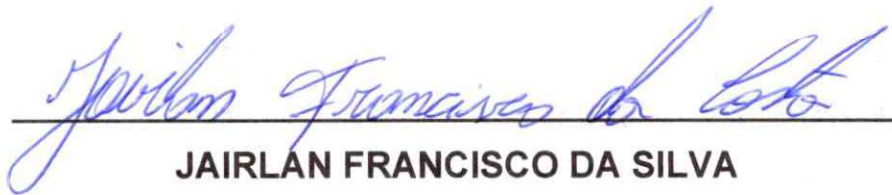
CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do Veículo de **PLACA: BTA9E94 UF/RN, I/KIA BESTA 12P GS, ANO: 1999, CHASSI: KNHTR7312W6329696, COR AZUL, 3 PORTAS**, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à **FRANCISCO BALTAZAR FILHO**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 2.200,00 (Quatro Mil e duzentos Reais), que será pago em moeda corrente do país, até o dia 30) de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao **LOCATÁRIO**, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em

dinheiro, a vista, ao **LOCADOR**, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

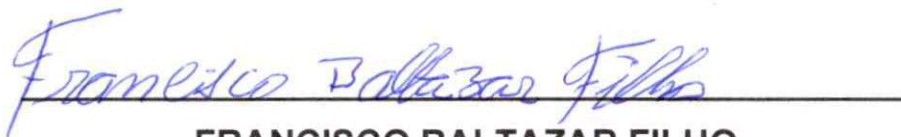
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Catolé do Rocha-PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Brejo dos Santos-PB, 05 de Fevereiro de 2025.



JAIRLAN FRANCISCO DA SILVA

LOCADOR



FRANCISCO BALTAZAR FILHO

LOCATÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PB
NOME JAILLAN FRANCISCO DA COSTA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF 2949095 SSP PB		
CPF 070.113.664-23	DATA NASCIMENTO 18/06/1985	
FILIAÇÃO FRANCISCO BALTAZAR FILHO FRANCISCA ERIMIDIA DA CONCEIÇÃO		
PERMISSÃO 	ACC 	CATEGORIA AD
Nº REGISTRO 04531347629	VALIDADE 29/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 19/12/2008

Assinatura do Portador

Jaillan Francisco da Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATOLE DO ROCHA, PB

DATA EMISSÃO
 14/12/2021

00546494776
 PB043932606

PARAÍBA

15

DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00720988381

PLACA

BTA9E94

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1998

ANO MODELO

1999

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

79561610012

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/KIA BESTA 12P GS

ECIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

BTA9494/SP

CHASSI

KNHTR7312W6329696

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN RN (3BC2562AB75C0293266515A0) em 04/02/2025 às 13:57:57.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/2700

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

00000000000000000000000000000000

CMT

*. *

EIXOS

*

LOTAÇÃO

12P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JAIRLAN FRANCISCO DA COSTA

CPF / CNPJ

070.113.664-23

LOCAL

PAU DOS FERROS RN

DATA

04/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Av. Feliciano Cirne, 226 - Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-370 - CNPJ: 09.123.654/0001-87



GOVERNO
DA PARAÍBA

REFERÊNCIA
FEV/2025

MATRÍCULA

41210638

DADOS DO CLIENTE:

FRANCISCA ERIMIDIA DA CONCEICA

RUA CALIXTO JOSE DE MARIA, S/N ALTO DO CRUZEIRO
BREJO DOS SANTOS PB 58880-000

INSCRIÇÃO: 119.002.015.0286.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto:

POTENCIAL

Hidrometro
Y22HW0001427

Condição de leitura:
REALIZADA

Condição do faturamento:
REAL

Data da leitura anterior:
06/01/2025

Leitura anterior:
247

Leitura atual:
259

Consumo (m³):
12

Número de dias:
30

Data da próxima leitura:
06/03/2025

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBID. DEZ	0.98	10	10	10
COLORO	1.20	10	10	10
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	9.00	10	10	10
COL. TOTAIS	0.00	10	10	10

DADOS REFERENTES A: DEZ/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
JAN/2025	11
DEZ/2024	10
NOV/2024	8
OUT/2024	11
SET/2024	10
AGO/2024	8
MEDIAN	9

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 50,89 POR UNIDADE	10 M3	50,89
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,57 POR M3	2 M3	13,14
ESGOTO		

239,89

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 05/02/2025 | 09:38:55

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 5,92 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO
FEV/2025

VENCIMENTO
12/02/2025

TOTAL (R\$): **64,03**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA DESEJA AOS SEUS CLIENTES UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO.